

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERESAno XXVIII Nº 4054
10 de julho de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4054 de 10/07/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Processo: 6253/2023– Fundo Municipal de Educação
Objeto: Treinamento de funcionários.
Valor: R\$ 1.643,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4054 de 10/07/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BENEDES SOARES BATISTA
Processo: 6311/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 3.300,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 6226/2023 Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de material de para viveiro.
Valor: R\$ 4.305,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Processo: 6225/2023 Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de material de para viveiro.
Valor: R\$ 1.271,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 12 de julho de 2023, às 10:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento oficial de identificação, utilizando máscara.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 10 de julho de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO:	Inscrição:
MARILZA DIAS LAMECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	61231-6
SIMONE GOMES DA SILVA MAGALHAES	TECNICO DE ENFERMAGEM B	32257-1
ANNA CAROLINA GOMES MOREIRA VAZ	PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL	151549-8

Decreto nº 7917 de 10 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3047 DE 6 DE JULHO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARARIA SAÚDE	3.3.9.0.30	1600	4390	R\$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 200.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Piso de Atenção Primária - Incremento PAP; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS – INCREMENTO PAP		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

§ 2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417135011214004 – TRANSF. RECURSOS DO SUS - INCREMENTO PAP – Reduzido 2381	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7918 de 10 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.9.0.30	1632	5327	R\$ 150.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.9.0.52	1632	5375	R\$ 220.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 370.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022
Agência: 6793 Conta: 331-0 Bradesco - 237 Saldo: R\$ 981.997,38

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 981.997,38	Obrigações	R\$ 28.142,95
		Superávit	R\$ 953.854,43
Total	R\$ 981.997,38	Total	R\$ 981.997,38

§ 2º – O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 953.854,43
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.767 de 09/03/2023	R\$ 210.279,75
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.839 de 03/05/2023	R\$ 111.696,00
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 370.000,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$ 261.878,68

Art. 3º – Fica alterada a fonte de recursos denominada **Cofinanciamento Estado** e codificada pelo número 0027 até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde** e codificada por 1632 a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabeleceram a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7919 de 10 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº
2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 89.380,00 (OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN. DE IMPOSTOS LOGR. E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	1501	5270	R\$ 89.380,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 89.380,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022
Agência: 4683-3 Conta: 5867-4 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 522.745,94

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 522.745,94	Obrigações	R\$ 172.860,19
		Superávit	R\$ 349.885,75
Total	R\$ 522.745,94	Total	R\$ 522.745,94

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 349.885,75
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.824 de 18/04/2023	R\$ 2.621,57
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 89.380,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$ 257.884,18

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Recursos Próprios** e codificada pelo número **0100** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Outros Recursos Não Vinculados** e codificada por **1501** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.029 DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DE LAUDO MÉDICO -PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE CARÁTER PERMANENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e outras deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação do Município, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º. A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 02 de junho de 2023.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Vereador Denilson da Costa Nogueira – Denilson Nogueira.

*Republicado por omissão no D.O. 4.030 de 02 de junho de 2023.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR

Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 040/ 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,
Conforme Processo n° 410/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Servidora **KARINA DUARTE DE SOUZA**, Contadora, Matr. N° 02 4/01, a mudança de Padrão de Vencimentos em forma de promoção. Conforme Artigos n° 28, 29 e 30 da Lei n° 2.630 de 27/11/2019 e Acórdão TCE/RJ n° 28279/2021 – PLEN, passando para Contador, Grupo ocupacional IV, Classe II, Nível de Vencimento XI, Letra B.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de julho de 2023.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 041/ 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,
Conforme Processo n° 411/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Servidora **SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES**, Contadora, Matr. N° 025/01, a mudança de Padrão de Vencimentos em forma de promoção. Conforme Artigos n° 28, 29 e 30 da Lei n° 2.630 de 27/11/2019 e Acórdão TCE/RJ n° 28279/2021 – PLEN, passando para Contadora, Grupo ocupacional IV, Classe II, Nível de Vencimento XI, Letra B.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de julho de 2023.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N° 598/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 071/2023/SEPLAN de 10/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores **DARLEI DE SOUZA CHAVES**, matrícula n° 1519/02, CPF XXX.243.XXX-XX e **REGINALDO BAPTISTA BARROS**, matrícula n° 1516/02, CPF XXX.208.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato n° 212/2023, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTO S E FERRAMENTAS PARA UNIDADE DE SAÚDE ALBA MONTEIRO BERNARDES**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 599/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 086/2023/SMS de 10/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores **NATHALIA DOS SANTOS VASCONCELOS**, matrícula n° 1236/01, CPF XXX.755.XXX-XX e **RAFAELA DE ALMEIDA SILVEIRA**, matrícula n° 130 9/02, CPF XXX.615.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscais, no Contrato n° 183/2023, que tem por objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAO -X INTECAL T-500**, em favor de **FABRICIO OURIQUE DE OLIVEIRA**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL